



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

- - - Estado de São Paulo - - -

Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

TERMO ADITIVO Nº.: 02

AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº.: 28/2022

Processo Administrativo nº.: 7578/2022

Interessado: EDUCANDÁRIO DE PINHAL

Pelo presente Termo Aditivo de um lado, o **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 45.739.083/0001-73, com sede na Av. Washington Luiz, 50 - Centro, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, representado neste ato pela senhora **CRISTINA DO CARMO BRANDÃO BUENO DOMINGUES** e, de outro o lado, o **EDUCANDÁRIO DE PINHAL**, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob n.º 44.799.351/0002-60 com sede na Rua Cel. Amando Vergueiro, nº 50 – Centro – Espírito Santo do Pinhal, representada por sua presidente, sra. **TATIANE CRISTINA DE LIMA MÓI**, e;

Considerando que:

- ◆ As partes firmaram o Termo de Colaboração nº.: 28/2022;
- ◆ Há possibilidade de prorrogação de sua vigência, em conformidade com a "Cláusula 3 – Da Vigência";

RESOLVEM, as **PARTES**, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO ADITIVO** que se regerá pelas condições e cláusulas a seguir:

CLÁUSULA 1 – DO OBJETO DESTES TERMO ADITIVO

1. O presente termo aditivo tem por objeto realizar aditamento de prazo e valor, no Termo de Colaboração nº 28/2022.
- 1.1. O Plano de Trabalho atualizado é parte integrante e indissociável do presente Aditivo.

CLÁUSULA 2 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2. Fica, o Termo de Colaboração nº.: 28/2022, prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 02.07.2024 e término em 01.07.2025, para cumprimento dos objetos e das metas, conforme cláusula 1, do Termo de Colaboração nº.: 28/2022, nos termos do novo plano de trabalho anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.

CD



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

- - - Estado de São Paulo - - -

Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

CLÁUSULA 3 – DOS REPASSES

3. Para a execução das ações previstas no Termo de Colaboração nº.: 28/2022, com o presente termo aditivo, o **MUNICÍPIO** repassará à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** o montante de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)** conforme definido no cronograma de desembolso.
- 3.1. Os valores serão repassados com a seguinte(s) fonte(s) de recurso(s):
- 3.1.1. Recurso Fonte 01 – Municipal: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
- 3.1.2. Total Geral: Municipal: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

CLÁUSULA 4 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do **TERMO DE COLABORAÇÃO** não modificadas pelo presente **TERMO ADITIVO** e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelo **MUNICÍPIO** e pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** neste ato.

E por estarem certas e ajustadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Espírito Santo do Pinhal, 24 de junho de 2024.

*Cristina De Carmo
Brandão Bueno Domingues*

CRISTINA C. B. BUENO DOMINGUES
Prefeita Municipal
RG: 4.429.920-5
CPF: 809.392.448-53

TATIANE CRISTINA DE LIMA MÓI
Educandário de Pinhal – Presidente
RG: 34.382.248-9
CPF: 289.188.208-36